



**PORTARIA N.º 005 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Designa **AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** para  
conduzir as licitações da ARIS-ZM e  
exercer as atribuições previstas nesta  
Portaria e nas Resoluções da Agência.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos II e XIII do Art. 27 do Estatuto Social da entidade; e

**CONSIDERANDO**

A Lei Federal nº 14.133/21, a qual trata sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

A RESOLUÇÃO ARIS-ZM N° 072/2023, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação; e

O Termo de Cooperação nº 01/2022 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB e a Agência Reguladora ARIS-ZM, Cláusula Quinta, que trata da execução dos serviços de Compras e licitações em contrapartida ao desconto aos municípios consorciados.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. Vanessa Faria Silva, funcionária do CISAB Zona da Mata, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, durante o período de 09/08/2023 a 31/12/2023.

**Artigo 2º**- O agente de contratação exercerá as seguintes atribuições, dentre outras:  
I – conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno,

sobre modelos deminutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar a licitação.

VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:

- a) acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, na elaboração dos seguintes documentos:
    1. estudos técnicos preliminares;
    2. anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
    3. pesquisa de preços;
  - b) auxiliar os setores responsáveis na elaboração da minuta do edital e do instrumento do contrato.
  - c) conduzir a sessão pública;
  - d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - e) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
  - f) verificar e julgar as condições de habilitação, contando com auxílio da equipe de apoio;
  - g) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - h) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - i) indicar o vencedor do certame;
  - j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
  - m) rever os atos convocatórios antes de sua publicação;
  - n) propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;
  - o) decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos.
- §1º Em licitação na modalidade pregão, será o agente de contratação designado pregoeiro.





§2º Competirá ainda ao agente de contratação, ressalvadas as hipóteses de substituição pela comissão de contratação e com as ressalvas previstas nas demais resoluções deste Consórcio:

- I – a realização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei nº 14.133/2021;
- II – a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 da lei nº 14.133/2021.

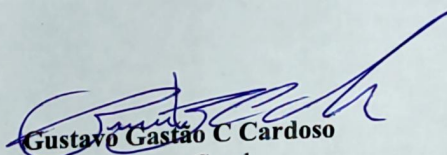
**Artigo 3º**- A Sra. Vanessa Faria Silva, preenche os requisitos do art. 4º da Resolução nº 072/2023 da ARIS ZM, estando apta para exercer as atribuições transcritas nesta portaria, ressalvando que não exercerá, em sua rotina administrativa, funções que a façam desprestigiar o princípio da segregação das funções, devendo a Agente de Contratação, voluntariamente, externalizar para a autoridade do Consórcio e se recusar a exercer qualquer função que implique neste descumprimento.

**Artigo 4º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Aplicam-se as demais disposições das Resoluções da ARIS ZM no que diz respeito ao Agente de Contratação.

**Artigo 6º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 15 de Agosto de 2023.

  
Gustavo Gastão C. Cardoso  
Diretor Geral